



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23070.013102/2021-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021 SRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição com fornecimento parcelado de **EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, TAIS COMO CÂMERA DE SEGURANÇA, CARTÃO DE FIBRA, CONTROLADOR LÓGICO E OUTROS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e respectivo edital.

1.1.1. A descrição detalhada dos itens da solução de TIC que integram o objeto desta licitação, o código do CATMAT, e as respectivas quantidades, seguem no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	CÂMERA DOME VHD 3020 D - FULL HD 3.6MM, CÂMERA DO TIPO DOME PLÁSTICA BRANCA COM SENSOR CMOS DE 1/2.9"; ILUMINAÇÃO INFRAVERMELHO (IR) DE 20 M; LENTE DE 3,6 MM (MONTANTE M12), COM ÂNGULO DE VISÃO DE 74° (H) X 46° (V); RESOLUÇÃO EM HD (720P), COM PIXELS EFETIVOS DE 1280 (H) X 720 (V); RESOLUÇÃO DE IMAGEM 1280 X 720 COM 30 FPS; SAÍDA DE VÍDEO EM CABO BNC COM SINAL EM 75Ω; POSSUIR IR INTELIGENTE (REGULA POTÊNCIA DO IR, DE ACORDO COM A DISTÂNCIA DO OBJETO); FILTRO DE CORTE INFRAVERMELHO REMOVÍVEL (AUTOMÁTICA); SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 0,1 LUX COM IR DESLIGADO E 0 LUX COM IR LIGADO; RELAÇÃO SINAL-RUÍDO MAIOR QUE 50 DB; VELOCIDADE DE OBTURADOR AUTOMÁTICA DE 1/60 A 1/100.000 S; COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BLC); POSSUIR BALANÇO DE BRANCO (ATW); CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AGC); ALIMENTAÇÃO DE 12 VCC E CONSUMO MÁXIMO DE 200 MA (COM IR LIGADO); INSTALAÇÃO INTERNA; COM CERTIFICAÇÃO CE E FCC; TEMPERATURA E UMIDADE DE OPERAÇÃO: -10°C + 60°C, 10% ~ 95%; DEVE POSSUIR CIRCUITO ADICIONAL DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO DE NO MÍNIMO 500 V (VÍDEO E ALIMENTAÇÃO); 03 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE; EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE MONITORAMENTO EXISTENTE NA UFG (SISTEMA SIM, INTELBRAS). MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS OU SIMILIAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	299540	UNIDADE	39	R\$ 319,67
2		469865	UNIDADE	2	R\$ 359,17

	<p>CÂMERA BULLET VHD 3120 B 3.6MM BC, CÂMERA DO TIPO BULLET BRANCA COM SENSOR CMOS DE 1/2.9"; ILUMINAÇÃO INFRAVERMELHO (IR) DE 20 M; LENTE DE 3,6 MM (MONTANTE M12), COM ÂNGULO DE VISÃO DE 74° (H) X 46° (V); RESOLUÇÃO EM HD (720P), COM PIXELS EFETIVOS DE 1280 (H) X 720 (V; RESOLUÇÃO DE IMAGEM 1280 X 720 COM 30 FPS; SAÍDA DE VÍDEO EM CABO BNC COM SINAL EM 75Ω; POSSUIR IR INTELIGENTE (REGULA POTÊNCIA DO IR, DE ACORDO COM A DISTÂNCIA DO OBJETO); FILTRO DE CORTE INFRAVERMELHO REMOVÍVEL (AUTOMÁTICA); SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 0,1 LUX COM IR DESLIGADOS E 0 LUX COM IR LIGADOS; RELAÇÃO SINAL-RUÍDO MAIOR QUE 50 DB; VELOCIDADE DE OBTURADOR AUTOMÁTICA DE 1/60 A 1/100.000 S; COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BLC); POSSUIR BALANÇO DE BRANCO (ATW); CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AGC); ALIMENTAÇÃO DE 12 VCC E CONSUMO MÁXIMO DE 350 MA (COM IR LIGADO); GRAU DE PROTEÇÃO IP66; COM CERTIFICAÇÃO CE E FCC; TEMPERATURA E UMIDADE DE OPERAÇÃO: -10°C~ +60°C, 10% ~ 95%; CIRCUITO ADICIONAL DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO DE NO MÍNIMO 500 V (VÍDEO E ALIMENTAÇÃO). 03 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE MONITORAMENTO EXISTENTE NA UFG (SISTEMA SIM, INTELBRAS). MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.</p>				
3	<p>CÂMERA, BULLET, VHD 3240 Z G5, FULL HD, DEFINIÇÃO 1080P, ZOOM MOTORIZADO, VARIFOCAL ATÉ 40 METROS, SENSOR 1/2,7" 2 MEGAPIXELS CMOS, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080(V), FORMATO DO VÍDEO NTSC, PROTOCOLOS DE VÍDEO HDCVI / AHD-M / HDTV (V2.0) ANALÓGICO (CVBS), SAÍDA DE VÍDEO 75 OHMS BNC FÊMEA, ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA, TENSÃO 12VDC, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, INSTALAÇÃO INTERNO/EXTERNO. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.</p>	150334	UNIDADE	5	R\$ 781,11
4	<p>CARTÃO, FIBRA, CONECTOR EURO MACHO, 64 VIAS PARA ENCAIXE NO CONECTOR DE EXPANSÃO, EURO FÊMEA DE 64 VIAS DO MÓDULO DE ELETRÔNICA DIGITA, ACESSÓRIOS QUE PERMITEM O DESENVOLVIMENTO E GRAVAÇÃO DE LÓGICAS DIGITAIS EM DISPOSITIVOS LÓGICOS PROGRAMÁVEIS (EPLDS) ATRAVÉS DA PORTA USB DO COMPUTADOR COM SOFTWARE MAXPLUS II OU QUARTUS, PLACA ONDE O DISPOSITIVO PROGRAMADO NO CARTÃO PODE SER RETIRADO E CONECTADO PARA MONTAGEM EM PROTOBOARD, MANUAIS DE TEORIA E PRÁTICA E SOFTWARE PARA MONTAGEM, DEPURAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS, GARANTIA MÍNIMA 01 ANO</p>	388601	UNIDADE	1	R\$869,00
5	<p>CONTROLADOR, LÓGICO, PROGRAMÁVEL, CPU, COMPACTA, 1215C AC/DC/RELÉ, 02 PORTAS PROFINET, I/O INTEGRADO, 14 DI DE 24V DC, 10 DO RELÉ 2A, 2 AI 0-10V DC, 2 AO 0-20MA DC, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 85V A 264V AC EM 47HZ A 63 HZ, MEMÓRIA DE TRABALHO 100KB</p>	357465	UNIDADE	1	R\$1.535,24
6	<p>CPLD, DISPOSITIVO, LÓGICA, COMPLEXO, ENCAPSULAMENTO, PLCC, 44 PINOS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 175.4 MHZ, TENSÃO DE OPERAÇÃO 5V, TIPO DE MEMÓRIA EEPROM, PINOS DE I/O 36, NÚMERO DE POTAS 1250, NÚMERO DE MACROCÉLULAS 64</p>	418747	UNIDADE	8	R\$206,44
7	<p>FECHADURA DIGITAL, MATERIAL PVC EXPANDIDO,</p>	321237	UNIDADE	12	R\$539,90

	COMPRIMENTO 150, ALTURA 100, ALIMENTAÇÃO BATERIA 12 A 18 VDC, TIPO ABERTURA SENHA NUMÉRICA, CADASTRO ATÉ 10 SENHAS DE ATÉ 5 DÍGITOS				
8	FILTRO, LINHA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127/220, QUANTIDADE SAÍDA 6 TOMADAS TRIPOLAR	369539	UNIDADE	3	R\$78,85
9	GRAVADOR, DIGITAL, DVR 16CH VD HDCVI TRIBRIDO 1016 GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO COM 16 CANAIS DE VÍDEO COM RESOLUÇÃO DE 720P; POSSUIR VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL COM SAÍDA DE VÍDEO NA RESOLUÇÃO 1920 X 1080 (FULL HD) E GRAVAÇÃO DOS VÍDEOS EM RESOLUÇÃO 720P A 15FPS; POSSUIR MODO DE OPERAÇÃO QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO DE 2 CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO 720P A 15FPS E 14 CANAIS COM RESOLUÇÃO 720P A 15FPS SIMULTANEAMENTE; POSSUIR SAÍDA DE VÍDEO EM VGA (1)DB15 + HDMI; PERMITIR ALTERAÇÃO DA ORDEM DOS CANAIS NO PLANO DE VISUALIZAÇÃO AO VIVO; SUPORTA BACKUP DOS ARQUIVOS EM FORMATO .AVI E FORMATO PROPRIETÁRIO; SUPORTAR PROTOCOLO SNMP V1 E V2; SUPORTAR COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264; POSSUIR REPRODUÇÃO SIMULTÂNEA DE 4 CANAIS SEM PARAR A GRAVAÇÃO; PERMITIR BACKUP EM TEMPO REAL EM UM CANAL EM DISPOSITIVO USB SEM PERDA DA GRAVAÇÃO EM DISCO RÍGIDO; POSSUIR PROGRAMAÇÃO PARA CAPTURA E ENVIO DE ALERTAS E FOTOS POR E-MAIL; CONTER 1 ENTRADA DE ÁUDIO COM CONECTOR RCA E 1 CONECTOR DE SAÍDA DE ÁUDIO RCA; SUPORTAR GERENCIAMENTO DE HD, HIBERNAÇÃO DO DISCO FORA DE OPERAÇÃO E AVISO DE FALHA; POSSUIR CAPACIDADE PARA REALIZAR A VISUALIZAÇÃO AO VIVO, GRAVAÇÃO, REPRODUÇÃO, BACKUP E ACESSO REMOTO VIA REDE AO MESMO TEMPO E DE FORMA INDEPENDENTE; SUPORTAR OPERAÇÃO REMOTA DE MONITORAMENTO, CONFIGURAÇÃO TOTAL DO SISTEMA, CONTROLE PTZ, REPRODUÇÃO, DOWNLOAD DE ARQUIVOS GRAVADOS, INFORMAÇÕES SOBRE REGISTROS; POSSUIR DETECÇÃO DE MOVIMENTO E PERDA DE VÍDEO; SUPORTAR SISTEMA DUAL-BITSTREAM QUE DÁ A OPÇÃO PARA GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM QUALIDADE DIFERENTE DAS IMAGENS TRANSMITIDAS PELA REDE; SUPORTAR 1 HD SATA DE NO MÁXIMO 6TB CADA; SUPORTAR SERVIÇO DDNS PRÓPRIO; SUPORTAR OS SEGUINTE PROTOCOLOS DE REDE: TCP/IP, DDNS, FTP, NTP, FILTRO IP, UPNP; POSSUIR FUNÇÕES AUXILIARES COMO DHCP, E-MAIL; POSSUIR INTERFACE LOCAL PARA VERIFICAR STATUS DA REDE DE DADOS; PERMITIR A CAPTURA DE PACOTES VIA INTERFACE LOCAL E ARMAZENAMENTO EM DISPOSITIVO USB; PERMITIR REALIZAR TESTE DE CONECTIVIDADE (PING) ATRAVÉS DE INTERFACE LOCAL; POSSUIR SERVIÇO DE P2P, FACILITANDO A COMUNICAÇÃO ENTRE OS DISPOSITIVOS INTERLIGADOS NA REDE; POSSUIR INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100 MBPS; SOFTWARE PARA ACESSO ÀS IMAGENS VIA CELULAR. • OBRIGATÓRIO HOMOLOGAÇÃO PELA ANATEL, COM 3 (TRÊS) ANO DE GARANTIA; OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE MONITORAMENTO EXISTENTE NA UFG (SISTEMA SIM , INTELBRÁS). MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	43729	UNIDADE	3	1.201,89
10	GRAVADOR, DIGITAL, IMAGEM, MODELO, NVD 5124, GRAVA 24 CANAIS IP, COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA H.265, 02 INTERFACES REDE GIGABIT ETHERNET, DDNS, ONVIF PERFIL S, SISTEMA PROCESSADOR PRINCIPAL MICROPROCESSADOR DUAL CORE DE ALTO DESEMPENHO, SISTEMA OPERACIONAL, LINUX EMBARCADO, ENTRADA	43729	UNIDADE	1	R\$3.491,80

	PARA ÁUDIO 01 CANAL, RCA, SAÍDA PARA ÁUDIO 01 CANAL, RCA SUPORTE À CÂMERAS IP COM ÁUDIO 24, COMPRESSÃO DE ÁUDIO SUPOSTADO G.711 E AAC, VISUALIZAÇÃO SAÍDAS DE VÍDEO 01 HDMI, 01 HDMI SPOT 02 VGA, GRAVAÇÃO SISTEMA DE COMPRESSÃO DOS ARQUIVOS H.265+/H.265/H.264/MJPEG, REDE PORTA ETHERNET 02, PORTAS RJ45, 10/100/1000MBPS, FUNÇÕES DE REDE HTTP/HTTPS E TCP/IP E IPV4/IPV6 E RTSP E UDP E NTP E DNS E FILTRO IP E DDNS, FTP, EMAIL, SNMP E CLOUD, CONEXÕES REMOTAS 128 USUÁRIOS, ARMAZENAMENTO DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 10 TB 04 HDS SATA 03, ALIMENTAÇÃO DO DISPOSITIVO FONTE INTERNA, 100VAC - 240VAC, 50/60 HZ, CONSUMO 17W SEM HD, PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO - MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.				
11	HD, WD SATA 3.5, INTERNO OU SIMILAR, MEMÓRIA NO MÍNIMO DE 3TB	22810	UNIDADE	03	R\$ 1.039,87
12	IMPRESSORA, APLICAÇÃO ETIQUETAS, RESOLUÇÃO 203 DPI, LARGURA DE IMPRESSÃO 104MM, COMUNICAÇÃO PARALELA/ SERIAL E USB, LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO EPL E ZPL, DIMENSÕES APROXIMADA LARGURA 20,1CM X ALTURA 17,3CM, COM CABO DE FORÇA, BIVOLT	150728	UNIDADE	1	R\$947,50
13	KIT, ELETRÔNICO ARDUINO. COMPOSTO POR NO MÍNIMO 01 PLACA ARDUINO UNO R3 OU ARDUINO MEGA 2560, MODELOS DE REFERÊNCIA: 1 POTENCIÔMETRO 10K OHMS; MÍNIMO 20 JUMPERS MACHO/MACHO MÍNIMO 20 JUMPERS MACHO/FÊMEA; MOTOR DE PASSO 5V; LEDS VERMELHOS - MÍNIMO 5 UNIDADES; LEDS VERDES - MÍNIMO 5 UNIDADES; CONJUNTO DE RESISTORES 330 OHMS ATÉ 10KOHMS - MÍNIMO 30 UNIDADES; 1 LED RGB; 1 SENSOR DE TEMPERATURA; 1 SENSOR DE LUZ LDR; 1 CABO USB; 1 BUZZER; 1 DRIVER PARA MOTOR DE PASSO; 1 DISPLAY LCD COM BACKLIGHT; 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 9V 1A; 1 SENSOR ULTRASSÔNICO; 1 SENSOR DE MOVIMENTO PRESENÇA PIR; 1 MICRO SERVO MOTOR; 1 PROTOBOARD COM NO MÍNIMO 400 PONTOS; 5 CHAVES TACTIL (PUSH-BUTTON); 1 CAIXA ORGANIZADORA EM MADEIRA/ACRÍLICO	414006	UNIDADE	16	R\$ 109,90
14	MESA, DIGITALIZADORA, TAMANHO MÍNIMO COMPRIMENTO 200MM, LARGURA 160MM, ALTURA 88MM, COR PRETO, NÍVEIS DE PRESSÃO 4.096, PONTAS DE REPOSIÇÃO MÍNIMO DE 03, RESOLUÇÃO MÍNIMA 2540 LPI, 04 BOTÕES CONFIGURAÇÕES PERSONALIZÁVEIS, FUNCIONAMENTO CABO NO MÍNIMO 1,5M, CABO USB PARA MICRO USB SEM PVC E PLUGUE EM FORMA DE L, REQUISITOS SISTEMA WINDOWS 07 E 10 OU MAIS RECENTE, OS X 10.11 OU MAIS RECENTE (ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO), PORTA PADRÃO USB TIPO-A, ACESSO À INTERNET PARA DOWNLOAD DE DRIVERS, CANETA DIGITAL 4K SENSÍVEL À PRESSÃO E SEM BATERIA, CABO USB SEM PVC COM CABO ORGANIZADO E CONECTOR EM FORMA DE L, 03 PONTAS PADRÃO ADICIONAIS (LOCALIZADAS DENTRO DA CANETA), FERRAMENTA PARA EXTRAÇÃO DA PONTA NA EXTREMIDADE DA CANETA, GUIA DE INICIALIZAÇÃO RÁPIDA	105902	UNIDADE	16	R\$748,12
15	MÓDULO, AQUISIÇÃO, TIPO SWITCH, PORTAS DE COMUNICAÇÃO LAN E USB, MENSURA E CONVETE 11 DIFERENTES SINAIS DE ENTRADA, TEMPERATURA COM TERMOPARES, RTDS E TERMISTORES, TENSÃO AC/DC, RESISTÊNCIA A 2- E 4- FIOS, FREQUÊNCIA E PERÍODO, CORRENTE DC/AC, INTEFACE GRÁFICA WEB PARA	343855	UNIDADE	1	R\$14.578,00

	MONITORAMENTO E CONTROLE, FLASH DRIVE USB PARA LOG DE DADOS, SOFTWARE BENCHLINK DATA LOGGER PARA CONFIGURAÇÃO, TESTES, APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS E COLETA DE DADOS PARA ANÁLISE POSTERIOR				
16	MÓDULO, DIDÁTICO, ELETRÔNICA DIGITAL, BASTIDOR HORIZONTAL; ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS; NO MÍNIMO 10 CHAVES COM CIRCUITO ANTI-BOUNCE E SEUS RESPECTIVOS COMPLEMENTOS PARA SIMULAÇÃO DE ESTADOS LÓGICOS TTL; NO MÍNIMO 04 CHAVES PUSH BOTTON ; NO MÍNIMO 10 LED'S DE MONITORAMENTO PARA INDICADORES DE ESTADOS LÓGICOS; CONECTORES DO TIPO BORNE DE PRESSÃO, COM ABERTURA POR MOLA PARA ENTRADA DE FIOS DE 14 A 22AWG; NO MÍNIMO 02 DISPLAYS DE LED DE SETE SEGMENTOS; GERADOR DE ONDA QUADRADA COM NO MÍNIMO 09 TIPOS DE FREQUÊNCIAS: 1MHZ, 100KHZ, 10KHZ, 1KHZ, 100HZ, 10HZ, 1HZ, 0,5HZ E 0,1HZ, DETECTOR DE NÍVEIS LÓGICOS, COM PONTA DE PROVA, PARA NÍVEIS L, H, F E ALTA IMPEDÂNCIA; PROTOBOARD COM NO MÍNIMO 1650 PONTOS; NO MÍNIMO 03 FONTES PROTEGIDAS DE +5V(3A), -12V(1A) E +12V(1A); CONECTOR DE EXPANSÃO TIPO EURO, FÊMEA, 64 VIAS, PARA ENTRADA DE CARTÕES PARA ESTUDO DE DISPOSITIVOS LÓGICOS PROGRAMÁVEIS (EPLDS); BUZZER PIEZOELÉTRICO; CONECTOR DE INTERFACE USB PARA COMUNICAÇÃO FÍSICA COM O COMPUTADOR; MANUAIS DE OPERAÇÃO, EXPERIÊNCIAS E MANUTENÇÃO	258059	UNIDADE	1	R\$1.149,67
17	MÓDULO, MULTIPLEXADOR, PROPÓSITO GERAL COM 20 CANAIS, UTILIZAÇÃO NO MÓDULO DE AQUISIÇÃO LXI DATA ACQUISITION SWITCH, TAXA DE LEITURA DE 60 CANAIS POR SEGUNDO, SCANNING A 02 E 04 FIOS, JUNÇÃO DE REFERÊNCIA PARA TERMOPAR, 300V SWITCHING, PERMITE LEITURA DE CORRENTE AC/DC ATÉ 1A SEM NECESSIDADE DE RESISTOR SHUNT EXTERNO	343855	UNIDADE	1	R\$4.449,00
18	ÓCULOS, REALIDADE VIRTUAL, CAMPO DE VISÃO DE 110 GRAUS, TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO OCULAR DE PRECISÃO; MAPEAMENTO DE CALOR E RASTREAMENTO DE OLHAR; RESOLUÇÃO 1400 X 1600 POR OLHO (RESOLUÇÃO GERAL DE 2800 X 1600), 615 PPI; RENDERIZAÇÃO OTIMIZADA PARA REDUZIR A CARGA DA GPU; ALTA RESOLUÇÃO E SOM SURROUND; FONE DE OUVIDO AJUSTÁVEL PARA A MAIORIA DOS TAMANHOS DE CABEÇA; CRIAÇÃO DE AVATARES COM MOVIMENTOS OCULARES REALISTAS; CRIAÇÃO DE NAVEGAÇÃO DE RASTREAMENTO DE OLHAR; SUPORTE PARA AMBIENTE EM ESCALA DE AMBIENTE; RASTREAMENTO TIPO STEAMVR; SENSOR G; GIROSCÓPIO; PROXIMIDADE; SENSOR IPD; TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 90HZ; DESIGN: CÂMERAS DUPLAS FRONTAIS, DISCO DE CONFORTO AJUSTÁVEL; ACOMPANHADO DE FONE DE OUVIDO VIVE PRO; CABO DO FONE DE OUVIDO (CONECTADO); ALMOFADA FACIAL (ANEXADA); PANO DE LIMPEZA; 02 TAMPAS DO ORIFÍCIO DO FONE DE OUVIDO; DOCUMENTAÇÃO; CAIXA DE LIGAÇÃO PARA O VIVE PRO; ADAPTADOR DE ENERGIA; CABO DISPLAYPORT; CABO USB 3.0; ALMOFADA DE MONTAGEM; 02 ESTAÇÃO BASE 2.0; 02 ADAPTADORES DE ENERGIA DA ESTAÇÃO BASE; 02 CONTROLADORES MODELO 2018 X 2; 02 ADAPTADORES DE ENERGIA; 02 CABOS MICRO-USB; 02 CORDÃO. GARANTIA DE 12 MESES.	458370	UNIDADE	1	R\$5.308,28
19	PROJETOR, PORTÁTIL, SAÍDA DE LUZ: 3300LUMENS; DISTÂNCIA MÁXIMA DE PROJEÇÃO: 10M; DISTÂNCIA	465699	UNIDADE	6	R\$ 2.199,91

	MÍNIMA DE PROJEÇÃO: 0,88M; FORMATO DE EXIBIÇÃO: 04:03; NÍVEL DE RUÍDO: 37DBA; POTÊNCIA: 5WATTS; PROJEÇÃO MÁXIMA: 350POL.; PROJEÇÃO MÍNIMA: 23POL.; VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: 10.000HORAS; CONECTIVIDADE: HDMI, VGA, RCA; RESOLUÇÃO: SVGA (800 X 600 PIXELS); COR: BRANCO; TIPOS DE PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRA E TETO; FONTE DE ENERGIA: REDE ELÉTRICA; VOLTAGEM: BIVOLT; CONTRASTE: 15.000:1; QUANTIDADE DE ENTRADAS HDMI: 1; QUANTIDADE DE ENTRADAS USB 2.0: 2; ALTURA: 8.7 CM; LARGURA: 30.2 CM; PROFUNDIDADE: 24.9CM; ITENS INCLUSOS: 1 PROJETO, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 CABO VGA, 1 CONTROLE REMOTO COM BATERIAS, 1 MANUAL, 1 GUIA RÁPIDO E GARANTIA.				
20	RASPBERRY, PI 4, PI4 MODEL B, 4GB, DDR4, COM FONTE	443330	UNIDADE	6	R\$ 518,00
21	SMARTPHONE, SISTEMA ANDROID 9.0 (PIE), 2 CHIPS, TELA SUPER AMOLED, 6,7 POLEGADAS, TELA FULL HD+; INFORMAÇÕES BÁSICAS: MODELO: SM-A705M; LINHA: GALAXY; SÉRIE: A70; TIPO DE APARELHO: SMARTPHONE; QUANTIDADE DE CHIP: 2 CHIPS; TELA: TIPO DE TELA: SUPER AMOLED; TAMANHO DA TELA: 6,7 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DA TELA: FULL HD+; PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM E ARMAZENAMENTO: SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 9.0 (PIE); PROCESSADOR: QUALCOMM SNAPDRAGON 675; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2,00 GHZ/1,70 GHZ; MEMÓRIA RAM: 6 GB; MEMÓRIA INTERNA: 128GB; SUPORTA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 512 GB; CONECTIVIDADE E RECURSOS: ACESSO À INTERNET: 3G/4G/WI-FI; CONECTIVIDADE: NFC/BLUETOOTH; RECURSOS E FUNÇÕES: LEITOR BIOMÉTRICO NA TELA/ACELERÔMETRO/GIROSCÓPIO; CÂMERA: CÂMERA FRONTAL: SIM; RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL: 32.0 MP; RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA: 32.0 + 5.0 + 8.0 MP; DIFERENCIAIS DA CÂMERA: FLASH/CÂMERA TRIPLA; BATERIA: CAPACIDADE DA BATERIA: 4.500MAH. DIMENSÕES: ALTURA: 16,4 CM; LARGURA: 7,6 CM; PROFUNDIDADE: 0,7 CM; PESO: 183 G.	150478	UNIDADE	1	R\$ 2.631,60
22	SMARTPHONE, SISTEMA ANDROID, 4G, BLUETOOTH, WI-FI, COM RECURSOS DE MULTIMÍDIA CARACTERÍSTICAS: TIPO BARRA, SOM, RÁDIO FM, MP3 PLAYER, GRAVA VÍDEO, SLOT PARA CARTÃO MICROSD ATÉ 256GB, B LUETOOTH, WI-FI, VISUALIZADOR DE ARQUIVOS, SUPORTE A GPS, MENSAGENS: SMS, MMS,E-MAIL, TOQUES POLIFÔNICOS, MP3, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 6.0 (MARSHMALLOW) OU SUPERIOR, PROCESSADOR QUAD-CORE DE 1.4GHZ OU SUPERIOR, RAM 2GB OU SUPERIOR, TECNOLOGIA GSM 3G E 4G, MEMÓRIA INTERNA 32GB TOTAL SENDO UMA PARTE USADA PARA O SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS PRÉ- INSTALADOS; CARACTERÍSTICAS GERAIS: - CÂMERA FRONTAL DE 5MP COM FLASH LED; - CÂMERA TRASEIRA DE 13MP COM F1.9; - BATERIA 2.400MAH; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CONECTIVIDADE USB 2.0, BLUETOOTH 4.1, WIFI 802.11 B/G/N; - FREQUÊNCIAS GSM 850/900/1800/1900 MHZ; - QUADRIBAND GSM SIM; - RESOLUÇÃO DO VISOR/DISPLAY (PIXELS) 1280 X 720 (HD); - TIPO DO CHIP NANO SIM; - BATERIA REMOVÍVEL NÃO; - BATERIA (MAH) 2400; - CÂMERA TRASEIRA; - CÂMERA FRONTAL;	40436	UNIDADE	60	R\$ 1.500,00

	<ul style="list-style-type: none"> - RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA 13MP COM FLASH LED; - RESOLUÇÃO CÂMERA FRONTAL 5MP COM FLASH LED; - CARREGADOR; - CABOS DE DADOS; - FONE DE OUVIDO; - EXTRATOR DE CHIP. 				
23	<p>SWITCH, GERENCIÁVEL, 24 PORTAS GIGABIT, PARA FIXAÇÃO EM RACK 19</p> <ul style="list-style-type: none"> - 24 PORTAS RJ-45 10/100/1000MBPS COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA (IEEE 802.3 TYPE 10BASE-T, IEEE 802.3U TYPE 100BASE-TX, IEEE 802.3AB TYPE 1000BASE-T); - 4 PORTAS SFP 1000MBPS (IEEE 802.3U TYPE 100BASE-FX, IEEE 802.3Z TYPE 1000BASE-X); - AS PORTAS SFP E AS PORTAS RJ45 PODEM FUNCIONAR SIMULTANEAMENTE, TOTALIZANDO 28 PORTAS; - PORTA CONSOLE RJ-45; - GERENCIAMENTO: LAYER 2; - MEMÓRIA E PROCESSADOR: MIPS @ 500 MHZ, 32MB FLASH, 128MB SDRAM; - TAMANHO DO BUFFER DE PACOTE: 4,1 MB; - LATÊNCIA DE 100 MB: < 5 µS; - LATÊNCIA DE 1000 MB: < 5 µS; - CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 41,7 MPPS - CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 56 GBPS; - TAMANHO DA TABELA DE ROTEAMENTO: 32 ENTRADAS (IPV4), 32 ENTRADAS (IPV6); - TAMANHO DA TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 8192 ENTRADAS; - NORMAS E PADRÕES: UL 60950 E IEC 60950-1; - VOLTAGEM AC: 100 - 240 VAC; - GARANTIA: 1 ANO. 	252272	UNIDADE	1	R\$4.225,00
24	<p>TELA, PROJEÇÃO MULTIMÍDIA, RETRÁTIL, DIMENSÕES 2000X2000MM, ESTOJO EM ALUMÍNIO, COR BRANCA, TECIDO MATTE WHITE BRANCO OPACO, FORMATO 4:3</p>	26557	UNIDADE	5	R\$ 338,00

1.1.2. **A forma de cálculo do quantitativo dos itens desta licitação foi feita da seguinte maneira:** os quantitativos para cada item foram levantadas no sistema SIASG, opção SISRP>ATA>CONATA as séries históricas de consumo anual do ultimo registro de preço do presente objeto, com um acréscimo da quantidade empenhada, devido a previsão de retorno ao trabalho presencial e inauguração de novos prédios na UFG. E visam atender à demanda das variadas unidades/órgãos da instituição pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, poderá englobar tanto itens previstos no PAC 2021 como itens inseridos no PAC 2022.

1.1.3. As compras dos bens serão feitas nas quantidades previstas nos Planos Anuais de Contratações (PAC 2021 e PAC 2022) e suas atualizações para as Unidades da UFG, tendo em vista que a licitação para concretização das aquisições será registro de preços, podendo as aquisições ocorrer durante a vigência de PACs diferentes. Essas aquisições poderão ocorrer em quantidade menor do que a registrada em razão das prerrogativas constantes do art. 16 do Decreto 7.892/2013. No PAC 2021 está prevista para diversas áreas da UFG uma quantidade menor do que a que será registrada preços nesta licitação. A quantidade a ter preços registrados para cada item provavelmente será maior que a quantidade a ser comprada, tendo em vista as incertezas quanto ao orçamento e a fonte de recursos financeiros e o surgimento de novas demandas nas diversas Unidades da Universidade, durante a vigência da ata de registro de preços. O PAC 2021 pode ser acessado no seguinte link: <https://dcom.ufg.br/p/37003-pgc-2021-divulgacao>.

1.1.4. Não há órgãos participantes neste procedimento licitatório.

1.1.5. **Caso ocorra alguma divergência entre as especificações técnicas constantes na tabela com aquelas lançadas no sistema eletrônico (Comprasnet), prevalecerá o constante neste instrumento.**

1.2. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), conforme constar da Ata de Registro de Preços.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO DOS ITENS DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. A presente contratação visa atender ao objetivo estratégico de melhoria contínua da infraestrutura de TI da UFG e, conseqüentemente, a manutenção, atualização e modernização do parque tecnológico, suprimindo, assim, as necessidade dos servidores/colaboradores da instituição no desempenho de suas atividades. Com o aumento do quadro de pessoal e o crescimento das unidades/órgãos existentes na UFG, faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos. Soma-se a isso a importância de disponibilizar uma infraestrutura que forneça condições para aumentar a qualidade do trabalho e do processo ensino-

aprendizagem, beneficiando os servidores, docentes e, principalmente, estudantes. Visando atender ao princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, busca-se atender a necessidade de atualização de grande parte dos computadores da instituição, tendo como foco a equiparação e adequação tecnológica, renovação do parque tecnológico, agilidade na execução das atividades e, principalmente, eficiência e agregação de valor aos usuários dos serviços fornecidos pela UFG.

2.2. Contribui-se assim, para garantir qualidade de ensino e pesquisa nessa Instituição, que sempre se pautou por maior agilidade, qualidade e inovação técnica, didática e assistência à toda população no seu cotidiano, visando resultados com a melhoria da formação acadêmica dos profissionais que dela se utilizam.

2.3. O registro de preços visa atender à dificuldade de prever, com exatidão, as quantidades que serão consumidas ao longo de 12 (doze) meses. Ainda corrobora para a realização das aquisições através dos preços registrados a permissão legal constante dos incisos I e IV, do art. 3º, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quais sejam:

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou Material, houver necessidade de contratações frequentes;

(...)

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. grifos nossos.

2.4. A presente licitação está alinhada com os instrumentos de planejamento elencados no art. 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 a saber:

2.5. A solução de TIC , objeto da presente licitação está alinhada com PAC 2021 - Plano Anual de Contratações da Universidade Federal de Goiás e suas alterações.

2.6. A aquisição da solução de TIC está em consonância com **PDTI 2018-2021** desta instituição, conforme objetivos e necessidades abaixo descritas:

ID	OBJETIVO ESTRATÉGICO	Id	NECESSIDADES ELENCADAS NO PDTI
1	NE005- Meta 1 – Atender a comunidade acadêmica com eficiência e eficácia	1	Atender prontamente a comunidade acadêmica e propor soluções com eficiência e eficácia
2	NE008- Meta 1 – Estabelecer um plano de contingência para reposição de equipamentos.	1	Manter estoque mínimo necessário para suprir as paradas.
		2	Planejar e executar ações de acompanhamento das causas das paradas

2.7. A presente aquisição também guarda alinhamento à Estratégia de Governo Digital (EGD) para o período de 2020 a 2022, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de Abril de 2020, no tocante ao **Objetivo Estratégico 16**, qual seja: *Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação*. Para alcance deste objetivo estratégico, a EGD enuncia como iniciativa (**Iniciativa nº 16.1**) a realizar, no mínimo, seis compras centralizadas de bens e serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação, até 2022.

2.8. A relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto constam do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência e Anexo ao Edital da Licitação.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos de Negócio:

3.1.1. Os requisitos de negócio estão materializados na própria descrição de cada item deste certame, constantes da Tabela 1, no item 1.1.1 deste termo de referência.

3.2. Requisitos Legais:

3.2.1. Os requisitos legais para a contratação constam nos itens 2.6 a 2.10 deste termo de referência. Acrescenta-se a esses requisitos o processamento desta licitação com aplicação do Decreto 7.174/2010. Também são requisitos legais o arcabouço legal relativo a legislação de licitações e contratos que constar do preâmbulo do Edital.

3.3. Requisitos Temporais:

3.3.1. As compras dos itens objeto desta licitação serão feitas durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por se tratar de licitação, na modalidade pregão em sua forma eletrônica, que será processada pelo sistema de registro de preços - SISRP.

3.4. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

3.4.1. No edital desta licitação será exigido dos fornecedores a apresentação de **Certificação de sustentabilidade ambiental emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando que a Proponente pratica ações sustentáveis que colaborem para a preservação do Meio Ambiente, consoante artigos 5º e 6º da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010** ou esgotada a possibilidade de atendimento de tal exigência, a **certificação** poderá ser feita mediante **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 1/2010 – SLTI/MPOG.

3.5. **Requisitos de Garantia e Manutenção:**

3.5.1. **Os fornecedores participante deste certame deverão ofertar em suas propostas para os itens 01, 02 e 09 desta licitação Garantia ON-SITE com prazo não inferior a 36 (trinta e seis) meses.**

3.5.2. **Os fornecedores participante deste certame deverão ofertar em suas propostas para os itens desta licitação não mencionados no subitem anterior, Garantia ON-SITE com prazo não inferior a 12 (doze) meses.**

3.5.3. O prazo de garantia para os itens deverá constar da proposta de preços e será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, relativo a cada aquisição efetuada pela Universidade.

3.5.4. *Também deverá constar da proposta de preços os canais (e-mail, telefone ou site) para acionamento da Garantia e abertura de chamados de solicitação de assistência técnica ou substituição dos itens, objeto desta licitação junto a Contratada.*

4. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. O objeto a ser adquirido foi definido como bens comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho via e-mail, em remessa parcelada, no seguinte endereço: **Almoxarifado Central da Diretoria Logística da UFG - DLOG/UFG**, localizado na Av. Esperança (Alameda Flamboyant) Campus II – Samambaia (saída para Nova Veneza-Go, próximo à Casa do Estudante Universitário), Goiânia – Goiás, CEP 74690-900. Telefones (62) 3521-1020/1471 - E-mail: almoxarifado.dlog@ufg.br.

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser dilatado a critério da autoridade competente da Universidade e mediante pedido escrito e fundamentado da Contratada.

5.2. **Durante a pandemia da COVID-19 as entregas deverão ser agendadas, tendo em vista que a equipe da DLOG encontra-se em trabalho remoto.**

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até (15) dias, pelo(a) servidor ou Equipe de servidores, conforme o caso, responsável (veis) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. Durante a validade da contratação a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade dos produtos ofertados, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções previstas no edital.

5.8.1. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal de Venda não for aceita pela Contratante devido a alguma divergência/irregularidade(s) em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte da Contratante, sob pena do não recebimento definitivo dos mesmos.

Dados para emissão da Nota Fiscal de Venda

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Endereço: Campus II – Samambaia, Goiânia – GO

CEP: 74691-300

CNPJ: 01.567.601/0001-43

Inscrição Estadual: Isento Fone: (62) 3521 1020

5.8.4. Para agilizar o processo de pagamento, devem ser informados na Nota Fiscal de Venda os dados bancários da Contratada (se possível).

5.9. As situações e a forma que serão aplicadas as sanções à Contratada (s), assegurados o contraditório e a ampla defesa, contam do item denominado: " DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste termo de referência.

5.10. Em todo processo de aplicação de sanção será observado pela Contratante a proporcionalidade das sanções previstas ao grau do prejuízo causado pelo descumprimento, observadas as faixas para multas e os gêneros de penalidades descritos no item: " SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste termo de referência.

5.11. **A gestão do presente processo de contratação será executada no que couber com observância pelas áreas competentes da Universidade Federal de Goiás das seções III e IV da Instrução Normativa da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia nº 01/2019 e suas alterações.**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.1. Rejeitar os produtos em que as características, qualidade não satisfaçam às exigências contratadas, que sejam impróprias ou diferentes/inferiores daquelas exigidas neste instrumento e respectivo edital, obrigando a adjudicatária a substituir ou se adequar, sem ônus para a UFG e no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento (**documento que pode ser confeccionado pela Contratante no corpo do e-mail que encaminhar a nota de empenho ou instrumento substituto à Contratada**), de acordo com critérios definidos neste termo de referência, observando-se o disposto nos item 5, no item 7, no item 12 e seus subitens.

6.2.3. **Gerir e fiscalizar a contratação no que couber com observância pelas áreas competentes das seções III e IV da Instrução Normativa da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia nº 01/2019 e suas alterações.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, edital e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.8. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

7.1.9. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.10. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação

8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1. As regras e obrigações, referentes aos órgãos gerenciador, órgãos não participantes da licitação, bem como as relativas a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo específico do Edital do **Pregão Eletrônico 022/2021**.

8.2. A Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e suas disposições são aplicáveis integralmente a esta contratação.

8.3. São obrigações da Universidade Federal de Goiás, como órgão gerenciador do registro de preços, além do disposto no Decreto nº 7.892, de 2013, e atualizações:

a) efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

c) definir a produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

d) definir as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada;

e) definir as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garanti da a realização de testes em amostras do (s) item (s), observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do Artigo 17 da Instrução Normativa SGD nº 01/2019, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

8.4. Nas fases interna externa do pregão eletrônico a a comunicação dos órgãos não participantes da Licitação com o órgão gerenciador, será realizada por meio de envio de e-mail para pregao.dcom@ufg.br ou por meio de ofício a ser encaminhado pelos órgãos participantes e não participantes à Diretoria de Compras da Universidade Federal de Goiás.

8.5. Na fase de execução da contratação a comunicação dos órgãos não participantes da Licitação com o órgão gerenciador, será realizada por meio de envio de e-mail para dcc.dcom@ufg.br ou por meio de ofício a ser encaminhado pelos órgãos participantes e não participantes à Diretoria de Compras da Universidade Federal de Goiás.

8.6. Em qualquer fase da licitação a Universidade Federal de Goiás, poderá entrar em contato com os órgãos participantes, por meio do envio de correspondências eletrônicas, com uso de e-mail ou do SEI/UFG - Sistema Eletrônico de Informações.

8.7. Os órgãos não participantes da licitação que forem autorizados a efetuar a adesão (carona) a ata de registro de preços decorrente desta contratação, quando efetuarem, assegurados o contraditório e a ampla defesa a penalização de fornecedores no SICAF por descumprimento das regras da Ata deverão comunicar à UFG.

8.8. As solicitações de adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação deverão ser encaminhadas via ofício, para o seguinte endereço eletrônico: cpd.dcom@ufg.br

8.9. Conforme previsto na Ata de Registro de Preços são designados gestores da Ata que são responsáveis por efetuar o controle do registro de preços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à

regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Os pagamentos serão realizados somente via ordem bancária e, de acordo com a tramitação formal, não sendo reconhecidos quaisquer outros tipos de documentos de cobrança, tais como duplicatas, boletos e/ou outros tipos de títulos. A responsabilidade pela baixa de qualquer cobrança apontada em cartórios de tulos e protestos ou equivalentes, será de total responsabilidade da Contratada.

12.14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

13.2. Os critérios de revisão de preços são os que constarem da ata de registro de preços.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de registro de preços.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL (ON SITE) DOS BENS

15.1. O prazo de garantia dos bens (a complementar e a legal) já somados, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para os itens 01, 02 e 09 e de 12 (doze) meses para os demais itens, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (valor da contratação /empenho), até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
- 16.2.3. **Multa compensatória variando de 10% (dez por cento) até 30% (dez por cento) sobre o valor total da contratação (empenho), no caso de inexecução total do objeto da contratação (valor empenhado);**
- 16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, **considerando a faixa percentual** do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6. **Impedimento de licitar e contratar** com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.
- 16.2.7. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. Os valores unitários estimados para cada item da contratação são os que constam na Tabela dos itens da licitação, constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

18.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020 e 2021 (a depender da época da aquisição e período de vigência da ata de registro de preços), a indicação da fonte e centro de custos, por se tratar de registro preços, será feito a cada parcela solicitada.

19. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. A proponente deverá apresentar como comprovação de Qualificação Técnica (Habilitação Técnica):

19.1.1. **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (**Atestado de Capacidade Técnica**).

19.1.2. Em simetria com o que dispõe a IN SEGES 05/2017, considerando ainda as disposições do Acórdão TCU 914/2019 e do Art. 23, incisos I a VI da Instrução Normativa nº 1 de 4 de Abril de 2019, **os atestados deverão a serem apresentados pelos licitantes, deverão comprovar o fornecimento de no mínimo 30% do quantitativo total para cada item desta licitação, que vier a participar.**

19.1.3. A comprovação deverá ser de no mínimo uma unidade quando da aplicação do percentual se resultar em quantidade fracionada abaixo de 01 (um).

19.1.4. Será aceita a soma de atestados para item que o licitante vier a ser selecionado.

20. AMOSTRA DO OBJETO

21. Para embasar o parecer técnico, relativo a análise da (s) proposta (s) de preços para os itens desta aquisição, e, a critério do Requisitante, poderão ser solicitadas amostras para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

21.0.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida exclusivamente pela análise da proposta de preços, dos documentos de habilitação e complementares, se for o caso, enviado pelo fornecedor, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

21.0.2. O prazo para envio ou apresentação das amostras será de até 07 (sete) dias úteis ou aquele estabelecido pelo pregoeiro no chat.

21.0.3. Local para entrega ou apresentação das amostras: **Diretoria de Compras da UFG (antigo DMP/UFG)**, localizado na Av. Esperança (Alameda Flamboyant), Campus II – Samambaia, Goiânia – Goiás, CEP 74690-900.

21.0.4. A critério da Divisão de Licitações do Departamento de Material e Patrimônio da UFG poderá ser estabelecido outro local que não o especificado no item anterior. Caso tal situação ocorra será enviada mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitante

21.0.5. **Em cada amostra entregue e/ou apresentada deverá conter o nome da Licitante, nº do pregão e número do respectivo item;**

21.0.6. Os custos de envio e recolhimento dos exemplares ficarão exclusivamente a cargo do proponente.

21.0.7. A equipe técnica terá um prazo de cinco dias úteis para apresentar seu relatório/Parecer Técnico ao(a) Pregoeiro(a).

21.0.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada e o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

21.0.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos e testados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

21.0.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes.

21.0.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes deste edital.

21.0.11.1. **Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.**

21.0.11.2. **Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.**

21.0.11.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado em razão de reprovação nos testes de análise da amostra, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

22.1. Não será permitida a participação de licitantes em consórcio.

Goiânia, 23 de setembro de 2021.

WEBBER TAVARES DE CARVALHO
Integrante Requisitante

MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM DOS SANTOS
Integrante Administrativo

KLEITON RODRIGUES DE ARAUJO
Integrante Técnico

IGOR RODRIGUES VIEIRA
Autoridade Competente da Área de Tecnologia da Informação

Apêndice - Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar, materializado pelo Documento SEI nº 2275590, constante dos autos do presente procedimento, será publicado compactado como um dos anexos do edital da licitação, quando da divulgação desta licitação, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Maria De Oliveira Landim Dos Santos, Assistente em Administração**, em 23/09/2021, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Webber Tavares De Carvalho, Diretor Substituto**, em 23/09/2021, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleiton Rodrigues De Araújo, Técnico de Tecnologia da Informação**, em 23/09/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Rodrigues Vieira, Diretor**, em 23/09/2021, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2350832** e o código CRC **7FEC5C9B**.